



Prefeitura Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 285/77

DE 25.10.77

SÚMULA:--Autoriza o Poder Executivo Municipal a-
celebrar Convenio com a Secretaria de Es-
tado de Saúde e do Bem Estar Social, pa-
ra fornecimento de medicamentos básicos
A Câmara Municipal de Pérola, Estado do Pa-
raná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, san-
ciono a seguinte

L E I

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal,-
autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saú-
de e do Bem Estar Social, com o objetivo de fornecer ao Município-
gratualmente sua estrutura industrial composta de pessoal e equipa-
mento elaborando medicamentos básicos de Saúde Pública.

Art.2º-A Título de indenização com os gas-
tos de matéria prima na fabricação dos produtos medicamentosos, o
briga-se a contribuir com a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil-
cruzeiros).

Art.3º-O suporte da despesas a cargo do Mu-
nicípio nos termos da autorização constante do Artigo anterior se-
dará a conta da dotação constante no orçamento Municipal.

Art.4º-Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pérola,
aos 25 de outubro de 1977

(a) JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA
Prefeito Municipal

